



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 5.230, DE 2013

Acrescenta dispositivos à Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, para dispor sobre a regulamentação e base de tributação do “salão parceiro” e do “profissional parceiro”.

EMENDA Nº 4 ADOTADA PELA CDEIC AO PL Nº 5230/2013

Dê-se ao art. 1º-A do art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

Art. 1º-A Ficam reconhecidas, em todo o território nacional, as figuras do “salão parceiro”, detentor dos bens materiais necessários ao desempenho das atividades profissionais de cabeleireiro, babeiro, esteticista, manicure, pedicuro, depilador e maquiador; e do “profissional parceiro”, que exercerá as citadas atividades profissionais, mesmo que inscrito no cadastro de pessoas jurídicas.

”

Sala da Comissão, em 02 de setembro de 2015.

Deputado Júlio César
Presidente